



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2026 – PSRMPS-2026
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2026 (PSRMPS- 2026) para provimento de vagas nos Programas de Residências Multiprofissionais (PRMS) e em Áreas Profissionais da Saúde (PRAPS) desenvolvidos nas modalidades uniprofissionais e multiprofissionais, de forma presencial em hospitais localizados na Capital Belém, na Região Metropolitana de Belém, nordeste e sudoeste do Estado do Pará, em conformidade com as exigências da Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei Nº 11.129/2005 e do Regulamento da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria Interministerial Nº 7, de 16 de setembro de 2021, Resolução CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, Resolução CNRMS Nº 1, de 03 de março de 2022 – Art. 2º - Incisos III, IV, V e VIII, Decreto Nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018, Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Nº 14.723/2023 e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, 29/12/2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.

1.1. O candidato deverá observar e atender ao disposto na Resolução CNRMS n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz nos artigos 1º e 2º e parágrafos, e no 5º artigo que:

a) é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em

Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída; c) entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012; d) egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado; e) o residente que cursar uma nova residência infringindo os dispostos nos artigos 1º e 2º estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

1.2. O candidato deverá observar o disposto na Resolução CONSEPE nº 4.978, de 17 de outubro de 2017, a qual declara no artigo 9º que a designação de bolsas de estudo para os alunos residentes provém do Ministério da Educação (MEC), sem ônus para a UFPA. O ingresso no Programa não constitui um vínculo empregatício com a UFPA e não contempla outras vantagens, como seguro de vida, exceto para o cumprimento de atividades de interiorização do Programa.

1.3. As bolsas destinadas aos residentes cadastrados no SIG-RESIDÊNCIAS são financiadas pelo Ministério da Saúde.

1.4. O valor mínimo da bolsa de estudo, **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), assegurado aos residentes dos programas de residências multiprofissionais e em áreas profissionais da saúde, está de acordo com a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, ficando as alterações no âmbito dos ministérios da Educação e da Saúde.

1.4.1. A bolsa de estudo, regulamentada pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde, será disponibilizada 24 (vinte e quatro) meses para residentes de programas com duração de 2 (dois) anos, por 36 (trinta e seis) meses para residentes de programas com duração de 3 (três) anos, e a contagem do prazo de pagamento da bolsa inicia-se a partir da data de ingresso do residente no programa, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

1.5. Os termos deste Edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2025.

1.6. O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde referente ao ano de 2026 (PSRMPS-2026) será executado pelo Centro de Processos

Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA), com a participação das Bancas Avaliadoras e da Comissão Recursal, sob a supervisão da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).

1.6.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo, em uma das áreas de concentração por profissão de saúde, candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula da residência multiprofissional e área profissional da saúde (**ANEXO I**).

1.6.2. O processo de seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Prova Objetiva** – exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Avaliação de Currículo** – mediante análise curricular de documentos comprobatórios, de caráter classificatório.

1.6.3. Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva, **pontuação mínima correspondente a 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.6.4. Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar na prova objetiva, no período da matrícula e nas convocações para matrícula para preenchimento de vagas em repescagem ou não comparecer nos horários estabelecidos para cada etapa estipulados neste Edital.

1.6.5. As provas objetivas do PSRMPS-2026 serão realizadas nos municípios de Belém, Altamira, Bragança e Castanhal no estado do Pará.

1.6.6. Os conteúdos gerais e específicos e referências bibliográficas relativas às provas do PSRMPS-2026 constam no **ANEXO II** deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.6.7. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste Edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

1.6.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial da União e do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, todos os atos, editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo. O Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) não se responsabilizará por comunicações individualizadas, cabendo ao candidato manter-se informado por meio dos canais oficiais de divulgação.

1.6.9. O processo seletivo objeto deste Edital se destina ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde desenvolvidos: no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), localizados em Belém/PA, no Hospital Santo Antônio Maria

Zaccarias (HSAMZ), localizado no Município de Bragança/PA, sob gestão acadêmica do Núcleo de Medicina Tropical – UFPA, na Rede de Atenção da Secretaria de Saúde do Município de Altamira/PA, sob gestão acadêmica do Campus Universitário de Altamira/UFPA, e no Hospital Veterinário da UFPA, localizado no Campus Universitário de Castanhal, sob gestão acadêmica do Instituto de Medicina Veterinária. Contempla o Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem Obstétrica desenvolvido nos estabelecimentos de saúde, assim definidos: unidades básicas de saúde, unidade de referência saúde da mulher e hospitais públicos de referência obstétrica para o Sistema Único de Saúde, localizados na Região Metropolitana de Belém/PA, sob a gestão acadêmica do Instituto de Ciências da Saúde.

1.6.9.1. As vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde por profissão de saúde estão descritas no **ANEXO VII** deste Edital.

1.6.10. Os Programas de Residência em Saúde, objetos deste Edital, são credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

2. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, tanto para as vagas de ampla concorrência (AC) quanto para aquelas reservadas a candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e/ou Pessoas com Deficiência (PcD), obedecerá à Tabela Orientadora de Ordem de Convocação, constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.2. A Tabela Orientadora de Ordem de Convocação constitui o ordenamento unificado a ser adotado em todas as chamadas públicas, iniciais ou por repescagem, realizadas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em consonância com a política institucional de ações afirmativas da UFPA, ficam reservadas vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que optarem por concorrer a essas vagas conforme a Lei Nº 14.723/2023 e a Lei nº 13.146/2015, respectivamente.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.723/2023, ficam inicialmente reservadas

4.2. 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas de cada especialidade, por programa, para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição.

4.2.1. As vagas que vierem a surgir em virtude de desistência ou não atendimento às exigências para a efetivação da matrícula obedecerão ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência em Saúde.

4.3. Considerando o subitem 4.1 e o quantitativo de vagas disponíveis no item 2 deste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros (de cor preta ou parda), indígenas ou quilombolas para as especialidades, por programa, que ofertem 03 (três) vagas ou mais.

4.4. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.4 Na hipótese de não haver número de candidatos PPIQ aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.5. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (DE COR PRETA OU PARDA), INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.1. O CEPS/UFGA nomeará Banca(s) de Verificação da Autodeclaração, cujos membros, obrigatoriamente, devem ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFGA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

5.2. As Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola são aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena ou Banca de Verificação da Autodeclaração Quilombola.

5.3. As Bancas de Heteroidentificação serão compostas por 05 (cinco) membros, que conheçam o fenótipo negro da população regional e atendam aos requisitos previstos no

subitem 5.1.

5.4. A composição das Bancas de Heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor para pessoas negras.

5.4.1. O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

5.4.2. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

5.4.3. Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou de outras instituições.

5.5. A Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena será formada por 03 (três) membros da comunidade UFPA, incluindo-se, no mínimo, duas pessoas indígenas.

5.6. A Banca de Verificação da Autodeclaração Quilombola será formada por 03 (três) membros da comunidade UFPA, incluindo-se, no mínimo, duas pessoas quilombolas.

5.7. O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preta ou parda) e aprovado na condição de PPIQ deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados em edital específico no site do CEPS (www.ceps.ufpa.br), para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

5.8. A verificação da autodeclaração indígena ou quilombola será realizada por meio da análise da Declaração de Pertencimento Étnico original (modelos disponíveis nos anexos IV e V). O documento deverá ser entregue no dia de aplicação da prova objetiva, conforme indicado no Cronograma, na sala da Coordenação do respectivo local de aplicação.

5.9. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre o pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais, da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

5.10. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

5.11. Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.12. A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos indígenas ou quilombolas

será analisada pela Banca de Verificação da Autodeclaração, considerando os critérios estabelecidos nos subitens 5.9 e 5.10.

5.13. O candidato classificado em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

5.14. O candidato classificado em vaga destinada à população indígena ou quilombola que não apresentar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

5.15. Na convocação dos candidatos para avaliação pela Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena ou Quilombola, serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

5.16. O candidato negro cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.17 O candidato indígena ou quilombola cuja autodeclaração não for confirmada na Banca de Verificação da Autodeclaração concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, ano 2025, desde que as atribuições sejam compatíveis com o tipo de deficiência e suas funcionalidades, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, com o §2º, art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018, e com a Lei nº 13.146/2015.

6.2. Para os candidatos com deficiência, será reservado, inicialmente, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações

6.3. Considerando o subitem 6.2 e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a pessoa com deficiência para as especialidades, por programa, que ofertem 05 (cinco) vagas ou mais.

6.4. As vagas que vierem a surgir em virtude de desistência ou não atendimento às exigências para a efetivação da matrícula obedecerão ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência em Saúde.

6.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, incluindo as pessoas com transtorno do espectro autista, conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, às pessoas com visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021 e as pessoas com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, conforme disposto na Lei nº 14.768/2023 e Lei nº 15.176/2025 que trata da equiparação à deficiência a fibromialgia.

6.6. As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

6.7. As pessoas com equiparação de deficiência como a fibromialgia ou outras condições contendo laudos ou relatórios médicos contendo CID Doença (crônica, rara e severa/grave) que venham desacompanhados do CID de uma das categorias das deficiências que não são imediatamente aparentes e são consideradas ocultas, passarão, obrigatoriamente, por banca multiprofissional e interdisciplinar presencial para avaliação:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

6.8. Considera-se as deficiências ocultas alguns grupos listados no item 6.7 (pessoa com deficiência auditiva sem uso de próteses, baixa visão sem uso de bengalas, pessoa com visão monocular, pessoa com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo) e alguns casos de deficiência física, que não são visíveis o tipo da deficiência do candidato(a), seja pela estrutura do corpo, seja pelo não uso visível de uma tecnologia assistiva (andador, cadeira de rodas, bengalas, e outros dessa natureza).

6.9. As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, ou outras condições que não são imediatamente aparentes e são consideradas ocultas, como a Fibromialgia, mas que apresentam impactos funcionais nas estruturas e funções do corpo e no desempenho e participação em atividades, excetuando-se as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Pessoa surda:** pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

d) **Pessoa com Surdocegueira:** pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** a pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo, a gravidade por níveis:

Nível 1 (exige apoio), Nível 2 (exige apoio substancial) e Nível 3 (exige apoio muito substancial);

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos específicos de aprendizagem com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central – TPAC, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

6.11. O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas as demais disposições previstas em regulamento.

6.12. Na inexistência de candidatos PcD inscritos, aprovados ou habilitados na especialidade e localidade, a vaga reservada a candidatos PcD será ocupada pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência e observada a ordem de classificação na referida especialidade.

6.13. Os candidatos PcD classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Posteriormente à realização das provas e antes do resultado final, os candidatos não eliminados que concorreram na condição de Pessoa com deficiência, de acordo com o **ANEXO III** deste Edital, serão submetidos à avaliação documental, apresentados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital específico a ser divulgado pelo CEPS (www.ceps.ufpa.br), convocar os(as) candidatos(as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

7.2. A avaliação biopsicossocial da deficiência presencial, será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de

conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina, que considerará o que prevê o Art. 2º, § 1º da Lei 13.146/2015. A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, **mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição** e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

7.3. O candidato inscrito e classificado em vaga reservada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência, deverá comprovar sua condição com Parecer ou Laudo Médico e documentos complementares.

7.4. Quando convocado, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação (BMV) em data, horário e local determinado, munido da documentação (originais e cópias) exigida nos subitens 9.2 alínea “a” e 9.2.1.

7.5. Os documentos complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico ou relatório médico e/ou informações que corrobore com a identificação de características da pessoa com deficiência, e que subsidiam ou esclarecem as barreiras, e impedimentos de longo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), a saber:

- a) Deficiência física: exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico – tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais – grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada;
- b) Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- c) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou exame de campimetria;
- d) Surdocego: exame de audiometria e exame de acuidade visual e/ou campimetria;
- e) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitido por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Pedagogo) que possam subsidiar o Laudo médico;;
- f) Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar o Laudo Médico;
- g) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

7.6. A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga reservada para PcD.

7.7. Não serão considerados/reconhecidos, candidatos(as) com deficiência aqueles que

apresentarem laudos ou relatórios médicos contendo:

a) Informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica; Apenas CID de doenças (causa) para os casos de comprovação de deficiência física. É obrigatório constar no laudo o CID do tipo da deficiência física.

b) Validação do tipo de deficiência, por médicos com registros inativos no CRM ou no RMS, considerando a data do laudo ou relatório emitido.

7.8. Em caso de não validação na análise biopsicossocial da Banca Multiprofissional de Verificação, um resumo do parecer será publicado no site do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

7.9. Perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) que surgir(em), destinada(s) às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar Parecer Médico ou Laudo Médico (original ou original e cópia para conferência) pela BMV;

b) apresentar parecer ou laudo médico emitido em período superior a 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação do Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro do Autismo), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

d) não comparecer à avaliação biopsicossocial, quando convocado.

7.10. Caso a BMV considere a deficiência incompatível com a especialidade que pretende ocupar, respeitado o período de recurso contra o resultado preliminar, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para PcD.

7.11. O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

7.12. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. INSCRIÇÕES NO PSRMPS-2026

8.1. A inscrição no PSRMPS-2026 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

8.2. As solicitações de inscrição no PSRMPS-2026 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das **14h (quatorze horas) do dia 03 às 17h (dezessete horas) do dia 17 de outubro de 2025,**

observado o horário de Belém/PA.

8.3. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

8.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 21 de outubro de 2025. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

8.3.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula todos os requisitos exigidos e documentos comprobatórios dispostos no item 16.1.

8.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

8.4. Só será admitida uma inscrição por CPF, podendo o candidato alterar seus dados pessoais e de inscrição, exceto o número do CPF, diretamente no sistema de inscrição/acompanhamento até o término do período de inscrição.

8.5. Ficam assegurados às pessoas transexuais, travestis ou transgêneras os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

8.5.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais, travestis ou transgêneras se identificam e são socialmente reconhecidas). O(A) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.6. Para o uso do nome social, o(a) candidato(a) transexual, travesti ou transgênero(a) poderá, no ato da inscrição, requerer ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos classificados, listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.

8.7. Para efeitos de confirmação da identidade, o(a) candidato(a) transexual, travesti ou transgênero(a) poderá ter seus dados biométricos coletados no dia da aplicação da prova, conforme o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

8.8. O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

8.9. O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico para a realização de uma das etapas deste Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua

inscrição.

8.10. Para concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos, Indígenas ou quilombolas (PPIQ) e a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá informar, no ato da inscrição, que é PPIQ ou PCD e que deseja concorrer à vaga nessa condição.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

9.1. O candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência, mas necessita de atendimento especializado e/ou adaptação das provas, deverá submeter solicitação, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, informando o tipo de atendimento necessário para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem do parecer/laudo emitido por especialista nos últimos 6 (seis) meses, antes da data de publicação deste Edital, devendo constar a assinatura e o carimbo do profissional especializado no qual haja o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

9.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado e/ou adaptação das provas em razão da condição do tipo de deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload no sistema de inscrição:

a) a imagem de Parecer Médico ou Laudo Médico de deficiência emitido em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID 11), devendo constar no documento a assinatura do profissional médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina

9.2.1. Excetua-se, na alínea “a”, o tempo do laudo dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que terá validade por prazo indeterminado, de acordo com a Lei estadual nº. 9214/2021-PA.

9.2.2. O Parecer Médico ou Laudo Médico, emitido com identificação de número de CRM, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

9.2.3. O Parecer Médico ou Laudo Médico deverá ser enviado de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem de parecer médico ou laudo médico com justificativa, conforme subitens 9.2. alínea “a” e 9.2.1.

9.4. Os recursos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo parecer emitido por médico, por especialista ou por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o caso, serão indeferidos; eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado se não forem solicitados no sistema eletrônico de inscrição do CEPS.

9.5. A documentação citada nos subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital deverá ser enviada, de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital, e, caso seja solicitado pelo CEPS, o candidato deverá enviar a referida documentação para a confirmação da veracidade das informações.

9.7. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista neste Edital.

9.8. Apenas o envio da documentação prevista nos itens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

9.9. A concessão de atendimento especializado e/ou tempo adicional não exclui a necessidade de o candidato ser submetido à Banca de Avaliação Biopsicossocial, que objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal e se é compatível com as atribuições da especialidade a qual concorre.

9.10. Quando da solicitação de atendimento especializado, que envolva a utilização de tecnologia assistiva ou de recursos tecnológicos, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.11. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas nos subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital.

9.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas

deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload no sistema de inscrição, documentação que ateste a prova de vida de idade do lactente, caso contrário não será permitido o atendimento específico, mesmo que a candidata compareça ao local de prova com o acompanhante adulto.

9.13. A concessão prevista no subitem 9.12 aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.14. A candidata que tiver solicitado, no ato da inscrição, atendimento específico com fundamento no subitem 9.12 deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante respeitará as mesmas regras estabelecidas para os candidatos, acerca da guarda de objetos eletrônicos e/ou qualquer tipo de material que ofereça risco à transparência do processo seletivo.

9.15. A candidata com necessidade de amamentar que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.16. É vedada a comunicação da lactante com o acompanhante durante a amamentação.

9.17. A UFPA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

9.18. O candidato que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma de fogo, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;
- b) enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

9.18.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.19. O candidato que solicitar o atendimento específico para portar arma de fogo, conforme subitem 9.18, poderá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

9.20. O CEPS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos mencionados nos subitens 9.1, 9.2, 9.12 e 9.18 a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio.

9.21. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

9.22. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico, em qualquer caso, será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DAS ISENÇÕES

10.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 ou for Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988/2007.

10.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 11.016/2022, deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

10.3. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição no período das **14h (quatorze horas) do dia 3 às 17h (dezessete horas) do dia 9 de outubro de 2025.**

10.4. Os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) deverão enviar no ato da inscrição, via upload no sistema de inscrição, a imagem de Parecer Médico ou Laudo Médico, de acordo com os subitens 9.1, 9.2 e 9.2.1 alínea “a”.

10.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da Pessoa com Deficiência, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.6. A concessão de isenção da taxa de inscrição não exclui a necessidade de o candidato ser submetido à Banca de Avaliação Biopsicossocial, que objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal e se é compatível com as atribuições da especialidade a qual concorre.

10.7. O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na **data provável de 13 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

10.8. O resultado definitivo do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado **na data provável de 17 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

10.9. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Processo Seletivo, deverá efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa até a data do vencimento de seu boleto bancário, na forma dos subitens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 deste Edital.

10.10. Não será permitida a transferência de isenção de taxa de inscrição, seja para outra

pessoa, seja para outro protocolo de inscrição do mesmo candidato.

10.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- I- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga (matrícula);
- III- declaração de nulidade da matrícula, se a falsidade for constatada após sua efetivação.

11. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

11.1. O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

11.2. O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia **28 de outubro de 2025** no endereço eletrônico [http:// www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

11.3. O cartão de inscrição poderá ser impresso de forma legível pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

12. ETAPAS DE SELEÇÃO

12.1. DA PROVA OBJETIVA

12.1.1. A Prova Objetiva será realizada no **dia 2 de novembro**, com início às **14h30** (quatorze horas e trinta minutos) e término às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos), horário de Belém/PA, devendo o candidato apresentar-se ao local de realização das 13h (treze horas) às 14h (quatorze horas), sendo vedada sua entrada após às 14h.

12.1.2. As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

12.2. O acesso ao local de prova dar-se-á das 13h às 14h. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso ou digital, para ter acesso ao local de prova.

12.2.1. Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

12.2.2. Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento digital em aplicativo oficial e com possibilidade de verificação de autenticidade.

12.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou documentos digitalizados.

12.3.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.3 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.3.3. O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.3.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.5. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 12.1.1 deste Edital.

12.3.6. Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, artigos de chapelaria e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pendrive, mp3 ou similar, gravadores, relógios, ou qualquer transmissor ou receptor de

dados e mensagens. Antes do início da prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.3.7. O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.3.8. No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.3.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar a prova objetiva:

- a) realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.
- b) realizar prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.
- c) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

12.3.10. O CEPS/UFPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pessoais supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.4. A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá peso 7 (sete).

12.4.1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, em que cada questão vale 2 (dois) pontos, e terá a seguinte composição:

Especialidade	Nº de Questões	Ponto/Questão	Total
SUS	15	2	30
Área específica	35	2	70
Total	50	--	100

12.4.2. Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta,

identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

12.4.3. O candidato deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

12.4.4. Será de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de que o Cartão- Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu e assinar seu nome de maneira legível neste documento.

12.4.5. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

12.4.6. O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (das 14h30 às 18h30).

12.4.7. No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

12.4.8. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

12.4.9. Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado (quando a saída do candidato ocorrer antes do horário estabelecido em 12.1.1) e assinar a lista de presença.

12.4.10. O candidato poderá levar o seu Boletim de Questões restando 30 minutos para o término da prova.

12.4.11. Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.4.12. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

12.4.13. O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

12.4.14. Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por

fiscal do CEPS devidamente treinado.

12.4.15. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data provável de **4 de novembro de 2025** no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

13. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

13.1. Somente serão convocados para a etapa de Avaliação de Currículo os candidatos que obtiverem **pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade) e que estiverem classificados pela ordem decrescente das notas da prova objetiva obedecidos os empates na última posição, em conformidade com o **Quadro 1** a seguir.

13.2. Para as especialidades em que o número de vagas multiplicado por 5 (cinco) resultar em número ímpar, será considerado o número par subsequente, para atendimento da Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023.

Quadro 1 – Quantidade de candidatos que serão convocados para fase de Avaliação de Currículo

	Convocação à Avaliação de Currículo (AC)	Convocação à Avaliação de Títulos (PPIQ)	Convocação à Avaliação de Títulos (PCD)
Especialidades com 01 vaga ofertada por programa	3	3	Todos que não forem eliminados nas provas objetiva
Especialidades com 02 vagas ofertadas por programa	5	5	Todos que não forem eliminados nas provas objetiva
Especialidades com 03 vagas ofertadas por programa	8	8	Todos que não forem eliminados nas provas objetiva
Especialidades com 04 vagas ofertadas por programa	10	10	Todos que não forem eliminados nas provas objetiva
Especialidades com 12 vagas ofertadas por programa	30	30	Todos que não forem eliminados nas provas objetiva

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para a etapa de Avaliação de Currículo por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico

<http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de **27 de novembro de 2025**.

13.4. A Avaliação de Currículo valerá 100,00 (cem) pontos e terá peso 3 (três).

13.5. A Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e corresponderá aos critérios e pontuações estabelecidos na Ficha de Avaliação de Currículo - **ANEXO V**, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

13.6. A etapa de Avaliação de Currículo será realizada em sistema eletrônico específico, no qual os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios aos itens avaliativos do **ANEXO V**.

13.7. O candidato que não anexar os documentos referentes à etapa de avaliação de currículo na data estabelecida no Edital de que trata o subitem 13.3, os critérios e pontuações estabelecidos na Ficha de Avaliação de Currículo - **ANEXO V** não serão pontuados.

13.8. Serão aceitos somente documentos comprobatórios apresentados em papel com timbre e respectivos registros necessários à identificação das instituições e órgãos responsáveis pela emissão dos documentos de que trata o **ANEXO V** neste edital.

13.9. Os documentos comprobatórios apresentados na etapa de Avaliação de Currículo serão pontuados somente uma vez, e não serão aceitos documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido na Ficha de Avaliação de Currículo - **ANEXO V** deste Edital;
- b) sem o período e carga horária correspondentes aos itens avaliativos conforme o descrito para a elegibilidade dos documentos comprobatórios de acordo com o **ANEXO V**.
- c) sem identificação da instituição expedidora pelo documento comprobatório, e
- d) sem assinatura do responsável legal pela expedição do documento comprobatório.

13.10. Os diplomas que atendam aos critérios das portarias do Ministério da Educação 330/2018 e 554/2019 ou os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso de graduação serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

13.11. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

13.12. Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Currículo na data provável de **9 de dezembro de 2025**.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Serão admitidos recursos, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do:

- a) edital do processo seletivo no Diário Oficial da União (DOU);
- b) resultado preliminar das isenções e de atendimento especializado ;
- c) resultado preliminar da homologação das inscrições;
- d) gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- e) resultado preliminar das Provas Objetivas;
- f) resultado preliminar da Avaliação de Currículos;
- g) resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e/ou Verificação de Autodeclaração Indígena ou Quilombola;
- h) resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
- i) resultado final preliminar do Processo Seletivo Público.

14.2. Os recursos referentes às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.3. Os recursos referentes às alíneas “a” deverão ser encaminhados ao CEPS/UFPA por meio do e-mail atendimentoceps@ufpa.br

14.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

14.5. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.6. O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.7. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, de modo que o recurso considerado como inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.8. Pedidos de revisão de recursos, de gabarito oficial definitivo ou de resultados finais nas demais etapas serão preliminarmente indeferidos.

14.9. Recursos cujo teor desrespeite a instituição responsável por este concurso e/ou que questionem resultados de outros candidatos serão preliminarmente indeferidos.

14.10. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial, assim como os recursos que questionem notas ou desempenho de outros(as) candidatos(as) serão indeferidos. Independentemente da interposição de recursos, o CEPS/UFPA poderá, justificadamente, anular questões de prova, alterar gabaritos oficiais ou retificar resultados

que apresentem algum tipo de equívoco.

15. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. O resultado final preliminar, com todos os classificados, será divulgado na data provável de **22 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

15.2. A nota final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas obedecerá à fórmula $PF = [(PO \times 7) + (AC \times 3)]/10$, em que:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

15.3. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

15.4. Em caso de empate na pontuação final da seleção, terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Área Específica da Prova Objetiva.
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

15.5. Apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos. Serão considerados classificados nas vagas de ampla concorrência os candidatos aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

15.6. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas às cotas de Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas e de Pessoa com Deficiência, entre aqueles não classificados na ampla concorrência

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os candidatos classificados de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este Edital, deverão efetuar suas matrículas no período de 4 e 5 de fevereiro de 2026, a ser realizada no Centro de Estudos do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) no município de Belém, no Instituto de Medicina Veterinária no município de Castanhal, no Campus Universitário de Bragança/UFPA e no Campus Universitário de Altamira/UFPA, devendo apresentar os documentos originais para comprovação, 1 (uma) foto 3x4 e 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Diploma, certificado ou ata de colação de grau de curso de graduação correspondente à profissão da saúde escolhida neste Processo Seletivo, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- II – Diploma do curso de graduação, que, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- III – Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;
- IV – Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição provisório nos respectivos conselhos de classe.
- V – Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);
- VI – Comprovante contendo o número de conta salário dos bancos conveniados. Exceto para os candidatos dos programas de residências multiprofissionais e áreas profissionais da saúde vinculados ao Programa Pró-Residência, do Ministério da Saúde, devendo apresentar o comprovante da conta corrente da agência bancária.
- VII – Comprovante de residência atualizado;
- VIII – Carteira de vacinação atualizada.

16.2. Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa

16.3. O não comparecimento no prazo estipulado para matrícula descrito no subitem 16.1. implicará a perda da vaga.

16.4. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

16.5. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula conforme subitem 16.1.

16.6. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

16.7. O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá encaminhar a documentação (item 16.1) em formato PDF arquivo único para o e-mail coremuresid@ufpa.br, para realização do cadastro institucional do residente no Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR, do Ministério da Educação e em outros sistemas de Informações relativos aos programas de residências em saúde vinculados à COREMU/UFPA.

16.8. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão as atividades em seus programas no dia 2 de março de 2026, conforme Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

17. São anexos a este edital:

17.1. Anexo I – Cronograma das Atividades

17.2. Anexo II – Conteúdos e Referências Bibliográficas

17.3. Anexo III – Tabela orientadora de Convocação dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) em Ampla Concorrência (AC) ou Pessoas Negras (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) ou Pessoa com Deficiência (PcD).

17.4. Anexo IV – Declaração de Pertencimento

17.5. Anexo V – Ficha de Avaliação de Currículo – Critérios

17.6. Anexo VI – Declaração de Pertencimento Quilombola

17.7. Anexo VII – Vagas nos Programas de Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde por Profissão de Saúde.

17.8. Anexo VIII - Modelo de Laudo Médico

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que forem publicados. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

18.2. O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: atendimentoceps@ufpa.br.

18.3. O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (CEPS) – Rua Augusto Corrêa, nº1, Guamá, CEP 66075-900”, enviado por e-mail para atendimentoceps@ufpa.br.

18.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

18.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos

apresentados, entre outras. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

18.6. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.7. Todas as datas referentes a este Edital estão apresentadas no seu **ANEXO I**, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

18.8. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

EVANDER DE JESUS OLIVEIRA BATISTA
COORDENADOR GERAL DA
COREMU/UFPA
Portaria Nº 4095/UFPA/2024

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor da UFPA